



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 39/2022 – PARTC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 6º - Ao Município de Birigüi compete:

10. estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

Art. 35 - São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

V - zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;

O art. 30 da Constituição Federal prevê:

Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigüi, 12 de maio de 2022.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões